

DECRETO Nº 035

De 08 de Junho de 2020.

**PRORROGA, NO ÂMBITO MUNICIPAL,
AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE
ENFRENTAMENTO À COVID – 19,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Ceará por conta da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada nos limites municipais, por meio dos Decretos Municipais n.º 017 e 018 e 034 de 2020, também em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que, para enfrentar essa grave doença, foi editado Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, o qual, seguindo recomendações das autoridades da saúde, estabeleceu, no âmbito estadual, medidas restritivas buscando promover o isolamento social da população e, conseqüentemente, desacelerar o crescimento da doença no Estado, sendo assim possível controlar melhor a demanda das unidades de saúde relacionadas a pacientes infectados, evitando um colapso do sistema de saúde como um todo;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm se mostrando eficazes no controle de disseminação do novo Coronavírus no âmbito do município de Penaforte;

CONSIDERANDO que, por conta desse contexto, os especialistas da saúde recomendam a manutenção, ao menos no atual momento de enfrentamento da pandemia, das medidas de isolamento social que vêm sendo adotadas em todo o Município, pensando, sobretudo, em preservar a capacidade de atendimento de toda a rede de saúde, pública e privada, a fim de que mais vidas possam ser salvas;

DECRETA:

Art. 1° Ficam prorrogadas até o dia 15 de Junho de 2020 as medidas previstas no dos Decretos Municipais n.º 017 e 018 e 034 de 2020.

Art. 2° Caso o Município de Penaforte verifique incidência e/ou mortalidade por COVID-19 projetada acima da média do Estado a adoção, deverá ser procedida política de isolamento social rígido prevista no Decreto n.º 33.574, de 05 de maio de 2020, a fim de que possam obter melhores resultados para a contenção da pandemia, inclusive evitando a sua disseminação a outros municípios do interior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de Junho de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal